



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 68

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 58/68

INICIATIVA:

Vereador Elias Moysés

HISTÓRICO:

Reconhecendo de Utilidade Pública a
Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim-
CECI

AUTUAÇÃO

Aos 2 (dois) dias do mês de setembro do ano de
sessenta e oito
mil novecentos e oitenta e , autuo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 68 a 19

Presidente: Clovis de Barros

Vice-Presidente: Jurandir Adverci

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 196 8

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 58/68

INICIATIVA:

VEREADOR ELIAS MOYSÉS

HISTORICO: Reconhecendo de Utilidade Pública a
"Casa do Estudante de Cachoeiro de Itape-
mirim - CECI".

A U T U A Ç Ã O

Aos 2 (dois) dias do mês de setembro do ano de
mil novecentos e sessenta e oito , autúo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

[Handwritten signature]
(Rubrica do Presidente)

PROJETO DE LEI Nº. 58/68

Art. 1º - Fica por esta Lei Municipal reconheci-
da de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a entidade
cachoeirense, sediada nesta cidade e denominada CASA DO ESTUDANTE
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1968

[Handwritten signature: Elias Moyses]

PROF. ELIAS MOYSÉS
Vereador pela ARENA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E ADOÇÃO
Sala das sessões, 2 / 9 / 1968.
[Handwritten signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

J U S T I F I C A T I V A

A Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim,
instituição de mais alta benemerência já reconhecida de utilida-
de pública pelo Governo do Estado do Espírito Santo, foi fundada
no dia 27-4-1947, nesta cidade, e devidamente registrada como ins-
tituição de personalidade jurídica no Cartório do Registro Civil
sob o nº 248, de 18-12-1967, conforme protocolo nº 218 de igual da-
ta.

É estranho que até a presente data a referida e
admirável entidade cachoeirense, que os mais relevantes serviços
vem prestado à classe estudantil e de um modo geral ao nosso po-
vo, não tenha merecido o mesmo benefício dos Podêres Públicos Mu-
nicipais. A notável instituição, através de uma atividade social
e cultural de iniciativa dos nossos jovens estudantes, conta com
sua sede própria, dotada de excelentes instalações, está com um
restaurante destinado a estudantes, recentemente inaugurado e
com um programa de atividades, inclusive com relação à ampliação
de sua sede, com dormitórios e demais dependências, de modo que,
não fica nenhuma dúvida de que se trata de uma instituição que
dignifica os nossos foros de cidade civilizada.

Daí a presente iniciativa, em que anexamos a do-
cumentação exigida pela legislação vigente, para o benefício a-
cima solicitado, que submetemos ao estudo e à deliberação de nos-
sos pares nesta Casa.

Cachoeiro de Itapemirim, 2 de setembro de 1968

[Handwritten signature: Elias Moyses]
Vereador pela ARENA

[Vertical handwritten notes:]
Ao Senado do Estado do Espírito Santo
para a adotar.
Sala das Sessões, 2/9/68
[Handwritten signature]

[Vertical handwritten notes:]
Comissão de Constituição,
Justiça e Redação
A cada 2 meses de reunião
A reunião é feita
Admissão de 19/9/68
Jair de Oliveira
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº. 18/68

Art. 1º - Fica por esta Lei Municipal reconheci-
da de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a entidade
cachoeirense, sediada nesta cidade e denominada CASA DO ESTUDANTE
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contra-
rio.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1968

Elías Moysés

PROF. ELIAS MOYSÉS
Vereador pela ARENA

J U S T I F I C A T I V A

A Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim, instituição da mais alta benemerência já reconhecida de utilidade pública pelo Governo do Estado do Espírito Santo, foi fundada no dia 27-4-1947, nesta cidade, e devidamente registrada como instituição de personalidade jurídica no Cartório do Registro Civil sob o nº 248, de 18-12-967, conforme protocolo nº 218 de igual data.

É estranho que até a presente data a referida e admirável entidade cachoeirense, que os mais relevantes serviços vem prestando à classe estudantil e de um modo geral ao nosso povo, não tenha merecido o mesmo benefício dos Poderes Públicos Municipais. A notável instituição, através de uma atividade social e cultural de iniciativa dos nossos jovens estudantes, conta com sua sede própria, dotada de excelentes instalações, está com um restaurante destinado a estudantes, recentemente inaugurado e com um programa de atividades, inclusive com relação à ampliação de sua sede, com dormitórios e demais dependências, de modo que, não fica nenhuma dúvida de que se trata de uma instituição que dignifica os nossos foros de cidade civilizada.

Dai a presente iniciativa, em que anexamos a documentação exigida pela legislação vigente, para o benefício acima solicitado, que submetemos ao estudo e à deliberação de nossos pares nesta Casa.

Cachoeiro de Itapemirim, 2 de setembro de 1968

Elías Moysés

Vereador pela ARENA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

O vereador infra. assinado, eleito pela
preta, sobra usquicia para o projeto
de iniciativa do vereador Elias Moraes,
que dispõe sobre concessão do diploma
de Utilidade Pública a base do
Estudante de Cachoeiro de Itapemirim.

2/8/68
[Signature]

Aprovado por
essa municipalidade.
Em 02-09-68
[Signature]



Aprovado em 2.ª discussão

por ~~.....~~

Sala das sessões, 02/09/1968

~~.....~~
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

~~.....~~
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

~~.....~~

~~.....~~

~~.....~~

~~.....~~ 02/09/1968

~~.....~~
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 02/09/1968

~~.....~~
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

181/68.-

1(Projeto de Lei nº 58/68)

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de setembro de 1968.-

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Exce^lência, para fins de sanção legal, o projeto de Lei nº 58/68, aprovado por unanimidade do plenário desta Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 2 de setembro do ano em cuso.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações.-

Clóvis de Barros.-

Presidente da Câmara Municipal.-

Ao Exmo. Senhor:
Nelo Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
NESTA.-

PROJETO DE LEI Nº 58/68

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei Municipal reconhecida de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a entidade cachoeirense, sediada nesta cidade e denominada "Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1968.-

Clovis de Barros.-
Presidente da Câmara Municipal.-

DATA	NUMERO
02/04/68	058/68
DESTINO:	COSTO:
Acquiro - 2-PL-313/cm	